

Lei Nº 039/85

Altera o quadro de pessoal e reajusta a Tabela de referências dos vencimentos mensais dos servidores municipais e dá outras providências¹.

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste escalonado aos servidores municipais, passando a vigorar o Anexo III da Lei 009/85 de 13 de maio de 1985, de acôrdo com o Anexo III integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica concedido aos servidores Inativos e Pensionistas um reajuste de 100% (cem por cento), mais um abono fixo de R\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) a

a ser incorporado nos seus vencimentos mensais

Artigo 3º O Quadro de Pessoal representados nos Anexos I e II da Lei nº 009/85 de 18 de maio de 1985, para a vigorar de acordo com os Anexos I e II integrantes desta Lei

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas na corrente exercício por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de nov. de 1985

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da
Pref. aos 25/11/85
José Rodrigues
- Secretário -

ANEXO "I"

Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angatuba

Quadro "I"

posição de provimento efetivo transformado	quantidade	denominação	referência
003	---	Escriturário Honorário	19 a 37
001	---	Fiscal de Arrecadação	10 a 27

Quadro "II"

posição de provimento em comissão criado	quantidade	denominação	referência
001	---	Secretário	31

Anexo II

Quadro de pessoal regido pela CLT

Quadro I

Emprego de pessoal em serviço

quantidade	denominação	referência
001	Assessor de Planejamento e Avaliação	34
001	Chefe de Gabinete	34
001	Assessor Jurídico	32
001	Assessor de Comunicação	32
003	Chefe de Serviço	31
001	Assessor p/ Assunto Educacionais	28
001	Assessor p/ Assuntos de Saúde	28
001	Auxiliar de Escritório	01
001	Médico	57

Quadro II

Emprego remunerado - 30 (trinta) horas mensais.

quantidade	denominação	referência
050	Professor	10 a 27
002	Professor de Música	10 a 27
001	Arquiteto	28 a 45
003	dentista	28 a 45
002	Engenheiro	28 a 45
003	Enfermeiro Especialista	28 a 45
003	Médico	28 a 45
001	Coord. de Assunto Educacionais	16 a 33

Quadro III

Emprego Remunerado - 240 (duzentas e quarenta) horas mensais.

quantidade	denominação	referência
150	Auxiliar de Serviço Gerais	01 a 18
005	Margarfi	01 a 18
300	Auxiliar de Serviço Técnicos	04 a 21
003	Telefonista	04 a 21
015	Limpa	04 a 21
010	Porteiro	08 a 25

010	Escriturário	08 à 25
020	Motorista	08 à 25
030	Edreio	08 à 25
003	Assistente de Biblioteca	10 à 27
010	Encarregado	10 à 27
005	Fiscal	10 à 27
005	Desembista	12 à 29
014	Operador de Máquina	12 à 29
001	Coordenador de Atividades Culturais	15 à 32
001	Coord. Atividades Esp. Lazer e Turismo	15 à 32
002	Eletricista	15 à 32
003	Mecânico	15 à 32
003	Funileiro	15 à 32
010	Oficial Administrativo	15 à 32
005	Profeta	15 à 32
003	Técnico Mecânico	15 à 32
004	Chefe de Equipe	18 à 35
003	Técnico Agrícola	18 à 35
002	Técnico em Edificações	18 à 35
001	Coord. Recursos Humanos	20 à 37
003	Almoxarife	20 à 37
001	Superior de Mat. e Patrimônio	25 à 42
004	Superior de Obras	25 à 42
001	Tesoureiro	26 à 43
001	Contador	27 à 44
003	Assistente Social	28 à 45
002	Pedagogo	28 à 45
001	Psicólogo	28 à 45
001	Bibliotecário	30 à 47
001	Chefe Geral de Serv. Técnicos	30 à 47

ANEXO III

Tabela de Referência
referência

valor mensal (R\$)

01

736.120

02	767.184
03	799.810
04	834.072
05	870.026
06	907.796
07	947.444
08	989.086
09	1.032.794
10	1.078.702
11	1.126.904
12	1.177.510
13	1.230.654
14	1.286.446
15	1.345.086
16	1.406.552
17	1.471.140
18	1.538.962
19	1.610.170
20	1.684.938
21	1.763.448
22	1.845.890
23	1.932.440
24	2.023.334
25	2.118.758
26	2.218.962
27	2.324.170
28	2.434.632
29	2.550.638
30	2.672.428
31	2.800.310
32	2.934.580
33	3.075.578
34	3.223.616